


PORTARIA Nº 216/93

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 145, inciso I, alínea "c", primeira parte, da Constituição do Estado de Alagoas e artigo 3º da Lei Estadual nº 5.393/92, considerado o disposto no artigo 39, §1º da Constituição Federal, Resolve face a Portaria nº 156/93, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, de 31 de agosto de 1993, determinar ao Departamento de Pessoal desta Procuradoria-Geral de Justiça a implantação da remuneração dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, obedecidos os valores infra-discriminados, devidos a partir de 1º de agosto do corrente ano:

Procurador de Justiça - Base	-	CR\$ 30.551,81
Representação	-	CR\$ 222.233,91
Total	-	CR\$ 252.785,72
Promotor de Justiça de 3ª entrância	-	
Base	-	CR\$ 27.496,63
Representação	-	CR\$ 200.010,52
Total	-	CR\$ 227.507,15
Promotor de Justiça de 2ª entrância	-	
Base	-	CR\$ 24.746,96
Representação	-	CR\$ 180.009,48
Total	-	CR\$ 204.756,44
Promotor de Justiça de 1ª entrância	-	
Base	-	CR\$ 22.272,27
Representação	-	CR\$ 162.008,53
Total	-	CR\$ 184.280,80

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de agosto de 1993.


JOSE CARLOS MALTA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça